



# *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

## **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO “SUV”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor unitário por item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 de março de 2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 9h30min – Horário de Brasília (para credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário “Vantuilde José Brandão”, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Câmara Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br), telefones: (12) 3677-1111 ou 3677-1122.

A Câmara Municipal de Natividade da Serra **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão (PRESENCIAL), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Resolução Legislativa nº 63, de 19 de maio de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial.

### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1-** O objeto adquirido em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### **2- PARTICIPAÇÃO**



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que este poderá representar apenas uma participante.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e/ou empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta Comercial**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

## **5- PROPOSTA**

**5.1-** A **Proposta** deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **5.3- Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1-** A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone e/ou fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário do item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável, de acordo com o período mínimo descrito no subitem 5.3.3 e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos é contado a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.4-** A proposta deverá estar datada e assinada, possuindo, também, o carimbo CNPJ.

**5.5-** A proposta deverá conter expressamente a marca, modelo e ano fabricação/ano modelo do objeto licitado.

## **6- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

e) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no subitem 6.1, "a", "b" e "c", a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

## **6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de Regularidade Estadual;

**c.3)** Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

f) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) **dias** úteis, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## **6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo Competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (sic)

#### **6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO V** deste Edital.

#### **6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**a)** Prova de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento mínimo de 01 (um) veículo tipo utilitário esportivo "SUV".

#### **6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.6.6-** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos Órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 3.1 deste Edital.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor valor unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.4-** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **03** (três) **propostas** nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03** (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor valor unitário por item**, observada a redução mínima de **R\$500,00 (quinhentos reais)** do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC nº 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;



**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O(A) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**7.21-** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **03** (três) **dias** úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de **01** (um) **dia útil**.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no setor Administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio do "e-mail oficial: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.4.1-** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação fundamentada da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.3-** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.4-** As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, dirigidos ao Presidente em Exercício ou, encaminhadas via "e-mail oficial: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados, **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

### **9- CONTRATO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Edital.

**9.1.1-** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**a)** Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**9.1.2-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.3-** Tratando-se de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, sob pena de à contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.2-** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

**9.3-** O Contrato vigorará, a partir da assinatura, pelo período de **04** (quatro) **meses**, podendo de acordo com o subitem 1.1, sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem, ressalvado o período descrito na letra "a" do subitem 5.3.2.

### 10- ORDEM DE FORNECIMENTO

**10.1-** A ordem de fornecimento será procedida via e-mail oficial, expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da empresa vencedora, o item e a quantidade para entrega. Ainda, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer no prazo pactuado ou, se aditivado, **o objeto licitado**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**10.1.1-** A ordem de fornecimento será enviada ao vencedor do certame conforme descrito anteriormente, acompanhada do respectivo empenho;

**10.1.2-** A empresa que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do **e-mail** no prazo de **01** (um) **dia subsequente ao do envio**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;

**10.1.3-** O prazo máximo de entrega do objeto desse certame é de **120** (cento e vinte) **dias** corridos contados da confirmação do recebimento do e-mail;

**10.1.4-** A empresa deve comunicar o horário da entrega, mediante e-mail ou outra forma e, ocorrendo alguma alteração no dia, também, proceder com a comunicação, devendo se valer de representante para execução dos mesmos, de acordo com o Contrato firmado;

**10.1.5-** A funcionária responsável pelo patrimônio da Câmara atestará a qualidade do objeto ofertado, devendo, também, conferir o mesmo de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente se não atendidas integralmente.

**10.2-** A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1-** As despesas decorrentes da contratação futura, oriundas de recursos próprios do Legislativo Municipal, foram estimadas em R\$138.095,07 (cento e trinta e oito mil, noventa e cinco reais e sete centavos), onerando o seguinte recurso orçamentário e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
01.00	01.01	1.036	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110



## **12- FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento será efetuado em até **05** (cinco) **dias** a partir da entrega oficial na sede da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica em conta indicada pela empresa CONTRATADA e, após o descrito no subitem 10.1.5. Devendo, no dia, ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009).

**12.2-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.2.1-** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13- SANÇÕES**

**13.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79/80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1-** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de **02** (dois) **dias úteis** antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais **03** (três) **dias úteis**. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CONTRATANTE, ser-lhe-á aplicada a multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o **15º** (décimo quinto) **dia útil**, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no subitem 13.2;

**13.2.2-** No caso da inexecução do fornecimento no dia e horário indicados no **e-mail**, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no subitem 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, incluindo a homologação do presente certame, serão procedidas no site: [www.camaranatividade.sp.gov.br](http://www.camaranatividade.sp.gov.br), no DOE e na imprensa regional.

**14.3-** O Contrato será publicado de forma resumida no DOE e imprensa regional; de forma completa, incluindo o referido procedimento, no site: [www.camaranatividade.sp.gov.br](http://www.camaranatividade.sp.gov.br).

**14.4-** Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05** (cinco) **dias**, findo o qual serão inutilizados.



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Natividade da Serra, 08 de março de 2023.

**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO "SUV", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
I	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO "SUV" ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO; ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 TURBO A 1.4; POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 170CV; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA OU AUTOMÁTICA, COM TROCA SEQUENCIAL DE ATÉ 8 VELOCIDADES; PILOTO AUTOMÁTICO; 5 PORTAS E COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; <b>COR METÁLICA "AZUL"</b> ; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX); MÍNIMO DE 2 AIRBAGS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS POSSUINDO ESP; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE R16, 17 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO DE SÉRIE; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS ONE TOUCH OU ANTIESMAGAMENTO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E ACIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CÂRTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTOS, INCLUINDO 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; TRAVA ELÉTRICA COM CONTROLE NA CHAVE, MÍNIMO EM 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; BANCOS EM TECIDO OU COURO, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ACENTO DO MOTORISTA; JOGO DE TAPETES E CALHAS NAS PORTAS LATERAIS, DIANTEIRA E TRASEIRA; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS DAS PORTAS LATERAIS, INCLUINDO OS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA 8" OU SUPERIOR, TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, BLUETOOTH, LEITOR DE MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB TIPO "A" E/OU "C", COM NO MÍNIMO 4 AUTO FALANTES E ANTENA EXTERNA; VOLANTE COM REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO, INCLUINDO REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO COM PALHETA DE SILICONE, INCLUINDO O MODELO DA PALHETA PARA O VIDRO DIANTEIRO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; PARA-CHOQUES, MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; <b>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 44 LITROS OU SUPERIOR</b> ; QUADRO DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAL INTEGRADO NO PAINEL (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE VELOCIDADE); FARÓIS DE NEBLINA E, OUTROS DA SÉRIE; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	01	UNID.

**RETIFICADO**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

- . LEI Nº 10.520/02;
- . LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- . RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 63/2015;
- . PA Nº \_\_\_\_\_/2023;
- . EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2023 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/2023.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA

Pelo presente instrumento de Contrato, regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº XX.114.658/0001-XX, com sede na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, devidamente representada por seu Presidente, Senhor Gean Max Natalino Moura de Souza, brasileira, convívio em união estável, agente político, portador da cédula de identidade nº XX.335.692-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº XXX.993.988-XX, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Contrato social pelo(a) Senhor(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_\_), inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº \_\_\_\_\_/2023, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos das Leis em epígrafe, firmam o presente Contrato com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1-** Aquisição de veículo tipo utilitário esportivo "SUV", conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência constantes no **PA Nº \_\_\_\_\_/2023, EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2023, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/2023**, o qual faz parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ORDEM DE FORNECIMENTO.

**2.1-** A ordem de fornecimento será procedida via e-mail oficial, expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da empresa vencedora, o item e a quantidade para entrega. Ainda, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer no prazo pactuado ou, se aditivado, o objeto licitado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**2.1.1-** A ordem de fornecimento será enviada ao vencedor do certame conforme descrito anteriormente, acompanhada do respectivo empenho;

**2.1.2-** A empresa que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do e-mail no prazo de 01 (um) dia subsequente ao do envio, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**2.1.3-** O prazo máximo de entrega do objeto desse certame é de **120** (cento e vinte) **dias** corridos contados da confirmação do recebimento do e-mail;

**2.1.4-** A empresa deve comunicar o horário da entrega, mediante e-mail ou outra forma e, ocorrendo alguma alteração no dia, também, proceder com a comunicação, devendo se valer de representante para execução dos mesmos, de acordo com o Contrato firmado;

**2.1.5-** A funcionária responsável pelo patrimônio da Câmara atestará a qualidade do objeto ofertado, devendo, também, conferir o mesmo de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente se não atendidas integralmente.

**2.2-** A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.**

**3.1-** O prazo de vigência do Contrato inicia-se com sua assinatura (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023), vigendo pelo período de **04** (quatro) **meses**, podendo de acordo com o subitem 1.1 sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem, ressalvado o período descrito na letra "a" do subitem 5.3.2.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E DO PAGAMENTO.**

**4.1-** O valor total global do Contrato fica fixado em **R\$**\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e, correrão por conta da seguinte classificação:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>
01.00	01.01	1.036	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110

**4.2-** O pagamento será efetuado em até **05** (cinco) **dias** a partir da entrega oficial na sede da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica em conta indicada pela empresa CONTRATADA e, após o descrito no subitem 10.1.5. Devendo, no dia, ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferido e atestado por funcionário competente, designando como fiscal de Contrato, a Srta. Patrícia Aparecida Ferreira, matrícula nº 03.

**4.3-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.3.1-** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1-** Fornecer o objeto deste Contrato nas condições previstas no Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_/2023, parte integrante deste Contrato, de acordo com sua proposta.

**5.2-** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3-** Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida pelo Edital nº \_\_\_\_/2023, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.4-** Substituir o veículo entregue, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, por veículo com as mesmas características, se, no período de **30** (trinta) **dias** a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de



manutenção corretiva;

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.  
**6.2-** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, conforme subitem 4.2 do presente.  
**6.3-** Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA.**

- 7.1-** Nos termos do art. 56, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES.**

**8.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79/80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**8.2.1-** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de **02** (dois) **dias úteis** antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais **03** (três) **dias úteis**. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela CONTRATANTE, ser-lhe-á aplicada a multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o **15º** (décimo quinto) **dia útil**, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no subitem 13.2 do Edital nº \_\_\_\_/2023;

**8.2.2-** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA - FORO.**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** E, por estarem justas e CONTRATADAS, em 03 (três) vias, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Natividade da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_\_/2023, realizado pela Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG Nº

CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

---

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** e/ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_\_/2023, realizado pela Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo.

Local, data/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG Nº  
CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

---

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_\_), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_\_/2023, da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG Nº  
CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA



# Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 001/2023**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO/ANOS	UNIT.	TOTAL
I	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO "SUV" ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO; ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 TURBO A 1.4; POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 170CV; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA OU AUTOMÁTICA, COM TROCA SEQUENCIAL DE ATÉ 8 VELOCIDADES; PILOTO AUTOMÁTICO; 5 PORTAS E COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; <b>COR METÁLICA "AZUL"</b> ; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL (FLEX); MÍNIMO DE 2 AIRBAGS, MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS POSSUINDO ESP; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE R16, 17 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO DE SÉRIE; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS ONE TOUCH OU ANTIESMAGAMENTO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AÇIONAMENTO INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E CÂRTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTOS, INCLUINDO 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO; TRAVA ELÉTRICA COM CONTROLE NA CHAVE, MÍNIMO EM 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; BANCOS EM TECIDO OU COURO, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ACENTO DO MOTORISTA; JOGO DE TAPETES E CALHAS NAS PORTAS LATERAIS, DIANTEIRA E TRASEIRA; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS DAS PORTAS LATERAIS, INCLUINDO OS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA 8" OU SUPERIOR, TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, BLUETOOTH, LEITOR DE MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB TIPO "A" E/OU "C", COM NO MÍNIMO 4 AUTO FALANTES E ANTENA EXTERNA; VOLANTE COM REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO, INCLUINDO REGULAGEM DE ALTURA;	01	UNID.		R\$	R\$

**RETIFICADO**



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

DESEMBAÇADOR TRASEIRO COM PALHETA DE SILICONE, INCLUINDO O MODELO DA PALHETA PARA O VIDRO DIANTEIRO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; PARA-CHOQUES, MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 44 LITROS OU SUPERIOR; QUADRO DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAL INTEGRADO NO PAINEL (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE VELOCIDADE); FARÓIS DE NEBLINA E, OUTROS DA SÉRIE; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
<b>TOTAL</b>					R\$

(\*) indicar o preço com três casas decimais.

Validade desta proposta: **60** (sessenta) **dias**, a contar da abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: **120** (cento e vinte) **dias** corridos contados da confirmação do recebimento do e-mail;

### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, fretes e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/2023**;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2023** e de seus Anexos.

Local, data/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG Nº

CPF/MF Nº

CARIMBO EMPRESA